



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 6.762 – 06/03/2024

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 162, de 04/03/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificadas neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

#### CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.9004.1.080.000.4.5.90.52 ..... R\$160.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### CÂMARA MUNICIPAL

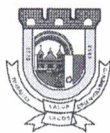
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30..... R\$ 15.000,00  
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.32..... R\$ 14.000,00  
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.36..... R\$ 9.000,00  
01.01.01.031.9004.2.428.000.3.3.90.39..... R\$ 22.000,00  
01.01.09.271.9004.2.004.000.3.1.90.13..... R\$100.000,00

TOTAL: ..... R\$160.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de março de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.762, de 06/03/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 162/2024.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de março de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal